

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.243/PMMA/2021.

**“CONCEDE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
MARCELA ADAMI PARA O MUNICÍPIO
DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a cedência da Servidora Público Municipal Senhora **MARCELA ADAMI**, professora 40 horas, matrícula nº. 989, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2.021, consubstanciado no ofício n. 065/2021-PMC/GAB de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.230/PMMA/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2.021.

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 26/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003